

PORTARIA Nº 133/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

**ESTABELECE CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e Lei Complementar nº. 038/2018 e suas alterações posteriores,

**RESOLVE:**


**Art. 1º** Fica estabelecido o cronograma de pagamento para o exercício de 2022, referente às folhas de pagamentos mensais, ao décimo terceiro salário e ao adicional de férias dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, nas datas abaixo discriminadas:

REFERÊNCIA	DATA DO PAGAMENTO
Folha de Julho	04 de agosto de 2022
Folha de Agosto	05 de setembro de 2022
Folha de Setembro	05 de outubro de 2022
Folha de Outubro	04 de novembro de 2022
Folha de Novembro	05 de dezembro de 2022
2º Parcela do 13º Salário	19 de dezembro de 2022
Folha de Dezembro	29 de dezembro de 2022

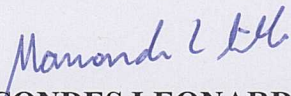
**Parágrafo único.** A remuneração das férias, acrescida de um terço, será paga até 02 (dois) dias antes do início do respectivo período de gozo.

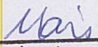
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de julho de 2022.

  
**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b>
<b>PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL</b>
<b>DOS MUNICÍPIOS</b>
DOC: Portaria nº 133
741021/2021
Nº: 3315
 Assinatura

Cláudia Luiza Donida	UNOESC	Maravilha	R\$ 80,00
Cleidiane Tomazelli	HORUS	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Deivid Luciano Speroto	UNOESC	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Edilaine Magrin	UNOESC	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Felipe Matheus Rutzen	UNOCHAPECÓ	Chapecó	R\$ 150,00
Fernanda Luisa Strapazon	UFSC	Araranguá	R\$ 150,00
Gabrieli Junges	Universidade Positivo	Curitiba/PR	R\$ 150,00
Gislaine Claudia Jacoski Pauletto	HORUS	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Ian Felipe Bottega	UNIDEP	Pato Branco/PR	R\$ 150,00
Jaqueline Pfeifer	HORUS	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Jéssica Balbinot De Abreu	IFC	Concordia	R\$ 150,00
Jessica De Almeida	UNOCHAPECÓ	Chapecó	R\$ 150,00
Karin Serafini	HORUS	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Lais Cerezolli	UNOCHAPECÓ	Chapecó	R\$ 150,00
Laura Letícia Ficagna	UNOESC	SMO	R\$ 150,00
Liberton Paul	UNOCHAPECO	Chapecó	R\$ 150,00
Luisa Bernardi	UNOESC	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Maksueli Parizotto	UNOESC	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Marcio Junior Senhor	UNOCHAPECÓ	Chapecó	R\$ 150,00
Maria Eduarda Donida	UNOESC	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Matheus Dessoii	UNOCHAPECÓ	Chapecó	R\$ 150,00
Miriam Rigo	UCEFF	Chapecó	R\$ 150,00
Paola Eloisa Muller	UNOESC	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Rafaeli Gamba Marin	IFC	Concordia	R\$ 150,00
Simone Zimermann Barro	UNIASSELVI	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Sthéfani Da Silva	UNOESC	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Vinicius Rodrigo Pandolfo Bao	UNOCHAPECÓ	Chapecó	R\$ 150,00
Vitor Finger	UNOESC	Maravilha	R\$ 80,00
William Sander Veiverberg	UNOCHAPECÓ	Chapeco	R\$ 150,00

Art.2º - Estando todos os membros da comissão de acordo, passam a assinar o presente parecer, e encaminham para conhecimento do Prefeito Municipal, Rafael Marin, para as providencias cabíveis, na forma da lei, surtindo seus efeitos legais.

Serra Alta/SC, 12 de julho de 2022.

MAILAN C. SENHOR VANDERLI R. DE GASPARI  
Membro Membro

IDINÉIA CECATTO ROSELI A. D. CERIZOLLI  
Membro Membro

WALDIR JOSÉ DA CUNHA  
Membro

### PORTARIA Nº 133/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4037307

PORTARIA Nº 133/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

ESTABELECE CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e Lei Complementar nº. 038/2018 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o cronograma de pagamento para o exercício de 2022, referente às folhas de pagamentos mensais, ao décimo terceiro salário e ao adicional de férias dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, nas datas abaixo discriminadas:

REFERÊNCIA	DATA DO PAGAMENTO
Folha de Julho	04 de agosto de 2022
Folha de Agosto	05 de setembro de 2022
Folha de Setembro	05 de outubro de 2022
Folha de Outubro	04 de novembro de 2022
Folha de Novembro	05 de dezembro de 2022
2º Parcela do 13º Salário	19 de dezembro de 2022
Folha de Dezembro	29 de dezembro de 2022

Parágrafo único. A remuneração das férias, acrescida de um terço, será paga até 02 (dois) dias antes do início do respectivo período de gozo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de julho de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

Publicação Nº 4036386

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EACBB1D2F6429342F5289E0DCE5FFA392158FEB9

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR, COM ÁREA DE 760,23 M², NO CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Av. Dom Pedro, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL Senhor RAFAEL MARIN, portador do RG sob o nº 006.201.999-62 e CPF nº 3.668.373 SSP/SC.

CONTRATADO: Empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, com sede na Rua Progresso, nº790- Sala 3, Bairro Areias, Município de São José/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.725.151/0001-20 neste ato representada por seu representante legal Senhor Kean Renan Possamai, portador do CPF nº 056.001.049-44 e RG 4.930.154 SESP/SC.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº029/2022, TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº029/2022, homologado em 19/05/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1 Alterar a "Cláusula Terceira - Dos Prazos De Execução e Vigência item 3.1" relativo ao contrato nº042/2022, com fundamentação legal no artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

#### "CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA"

"3.1- O prazo de EXECUÇÃO DA OBRA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR COMPREENDENDO A ÁREA DE 760,23 M², NO CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL, LOCALIZADO NA RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 545, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, fica aditivado passando a ter vigência de 01/08/2022 á 31/08/2022, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo Contratual, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94."

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº